



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 775

Altera a Resolução nº 761, de 22.3.2022, que instituiu o Programa de Pós-Graduação, com concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos, aos servidores efetivos e magistrados que atuam na Justiça Eleitoral desta circunscrição regional, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso LI, Regimento Interno deste Tribunal, e de acordo com as disposições contidas na minuta colacionada sob o ID 1220697 do Processo Administrativo SEI nº 1404-13.2017.6.12.8000,

RESOLVE, *ad referendum do Tribunal*:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 6º da Resolução nº 761, de 22.3.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

V – não apresentar certificado ou diploma no prazo de até um ano contado da conclusão do curso, prorrogável mediante justificativa;

(...).

Art. 2º Alterar o art. 19 da Resolução nº 761, de 22.3.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O beneficiário do Auxílio-Bolsa de Estudos, ao concluir o curso, deve desenvolver ao menos uma atividade de produção, disseminação e/ou aplicação dos conhecimentos adquiridos, os quais serão divulgados por meio de exposições em eventos institucionais e/ou intranet, em até seis meses da conclusão do curso, conforme declaração firmada no Termo de Compromisso de Desenvolvimento de Atividades.

Art. 3º Acrescentar o art. 22-A e respectivo parágrafo na Resolução nº 761, de 22.3.2022, com a seguinte redação:

Art. 22-A. Havendo disponibilidade orçamentária, posteriormente aos trâmites para concessão de auxílio bolsa de Pós-Graduação, poderá ser aberto processo seletivo para a concessão de auxílio bolsa para Graduação, cujo edital deverá observar os trâmites previstos no art. 8º desta resolução, sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis ao certame.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, após a realização de estudos, propor à Diretoria-Geral a realização do processo seletivo de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 761, de 22.3.2022 e, ainda, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 15 de junho de 2022.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 15/06/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1225382 e o código CRC 3C480537.

0001404-13.2017.6.12.8000

1225382v3

Certifico e dou fé que a Resolução nº 775, de 15.6.2022, foi publicada no DJe nº 114, de 20.6.2022, à(s) fl(s). 2/3. (Matrícula 89040110)